

PORTARIA Nº. 117/2025.

“Concede progressão horizontal por avaliação funcional e assiduidade aos servidores públicos da Câmara Municipal e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Lei Municipal nº 35/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município);

Considerando o Decreto da Presidência de nº 005/2025;

Considerando o disposto no artigo 18 da Lei Municipal nº 416/15 (Plano de Cargos dos Servidores da Câmara Municipal);

Considerando a legalidade que decorre da mencionada lei municipal nº 416/2015 com relação à progressão horizontal por avaliação funcional e assiduidade dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, para obtenção do referido direito;

Considerando a Lei Municipal nº 518/2022, que, “Promove alteração no artigo 26 da Lei Municipal nº. 416/2015, que “Estabelece sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Alvorada do Norte”, e confere novo percentual no anexo III BASE DE CARREIRA, e dá outras providências”.

Considerando a Lei Municipal nº 593/2025, que, “Altera o anexo III da Lei Nº 518/2022, que trata da progressão horizontal, referências e níveis do Plano de Cargos e Salários instituídos pela Lei Nº 416/2015, concedendo reajuste no salário base, e dá outras providências.

Considerando o atendimento a todas as exigências legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos do quadro de efetivos da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), que fazem jus à progressão horizontal, a mudança da referência C para **D**, níveis I e II, de que menciona o anexo III da Lei Municipal nº 416/2015, alterado pelas Leis Municipais nº 518/22 e 593/25.

1. **Deuseli Luiz de Brito** (nível I);
2. **Danielle Araújo Freitas** (nível II);
3. **Jefferson Costa Sevilha** (nível II).

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Pessoal desta Câmara Municipal, para que efetue o lançamento de concessão da progressão horizontal, níveis 1 e 2, referências D, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 593/25, aos servidores acima mencionados que fazem jus a referida progressão, **com efeito financeiro em janeiro de 2026.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), aos 15 dias do mês de setembro de 2025.


Vereador RENÉ TAVARES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal

René Tavares de Sousa
Presidente Biênio 2025-2026
Câmara Municipal de
Alvorada do Norte-GO